

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº                      , DE 2015**  
(Do Sr. Danrlei de Deus Hinterholz)

Requer informações ao Senhor Ricardo Berzoini, Ministro das Comunicações, a respeito da Lei dos Serviços de Comunicação Audiovisual.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), no sentido de esclarecer esta Casa a respeito do que consta no Artigo 32 da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, quanto a:

1. Ações de fiscalização da prestação de serviços por parte das Operadoras de TV por assinatura e seus resultados, destacando as que resultaram em Processo Administrativo por Descumprimento de Obrigação - PADO;
2. Dados estatísticos sobre denúncias de usuários que tenham como causa irregularidades cometidas pelas prestadoras do serviço de TV por assinatura, tais como o bloqueio total ou parcial da exibição dos *canais básicos de utilização gratuita (canais abertos)*;
3. Eventuais campanhas educativas aos usuários desse segmento de serviços quanto aos seus direitos e os canais de reclamação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Lei nº 12.485/2011, que trata do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), foi regulamentada pela Resolução nº 581/2012 da Agência Nacional

de Telecomunicações (Anatel), passando a estabelecer metas de qualidades a serem cumpridas pelas prestadoras de serviços de TV a Cabo, Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS), de Distribuição de Sinais de Televisão e de áudio por Assinatura via Satélite (DTH), Especial de Televisão por Assinatura (TVA) e de Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), bem como direitos e obrigações.

A política de obrigação de veiculação de conteúdos nacionais não se apoia somente em questões econômicas, mas também em aspectos culturais. Cotas mínimas para conteúdo nacionais geram diversidade nos mercados audiovisuais e são instrumentos legítimos reconhecidos pela comunidade internacional, por meio da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, assinada em Paris, em 20 de outubro de 2005 por quase todos os países do mundo – exceto EUA e Israel. O Senado Brasileiro ratificou o tratado internacional da UNESCO sobre diversidade cultural em dezembro de 2006.

A lei da TV Paga trouxe diversas mudanças para o setor no Brasil. Uma das determinações da Lei 12.485/2011 diz que canais abertos devem ser transmitidos pelas TVs por assinatura que operam via satélite. A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) determinou quais sinais deveriam ser carregados, mas as grandes empresas de TV por assinatura não estão cumprindo na prática.

A Anatel listou 14 emissoras que deveriam ser transmitidas obrigatoriamente pelas empresas de Serviço de Acesso Condicionado (SeAC) que operam nacionalmente, ou neste caso, via satélite. São elas: MTV, Mix TV, Canção Nova, Rádio e TV Aparecida, Globo, Band, CNT, Record, Rede Mulher, SBT, Rede Brasil, RIT, Rede Vida e Rede TV!. Os critérios levados em conta foram a cobertura em todas as regiões e mais de 60% de cobertura populacional.

A legislação diz ainda que, além dos canais abertos, as operadoras também devem incluir os chamados “Canais brasileiros de espaço qualificado”. O termo diz respeito aos canais que cumpram exigências como mínimo de 12 horas de produção independente e três horas de conteúdo nacional diário no horário nobre.

Há dois anos, a Anatel cobrou das operadoras de TV por assinatura melhorias nos serviços prestados, uma vez que as reclamações de clientes do serviço só cresciam. Batendo a casa dos 19,6 milhões de assinantes no Brasil, as empresas de TV paga terminaram o ano de 2014 entre as líderes de reclamações de consumidores no PROCON. No acumulado do ano, o conglomerado Net/Claro/Embratel surge como vice-líder em reclamações no PROCON-SP.

Em 2012, o PROCON registrou 3.191 reclamações contra operadoras de TV por assinatura. Em 2013, foram 3.509 casos. Em 2014, apenas no primeiro semestre, foram 2.195 casos.

Sala das Sessões

2015.

**DANRLEI DE DEUS HINTERHOLZ**  
Deputado Federal - PSD/RS